



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2016.

Dispõe sobre a regulamentação do SIM/POA – Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e torna obrigatória a Inspeção Sanitária e Industrial no município de Pitanga-Pr., e dá outras providências.

Autor: Prefeito **ALTAIR JOSÉ ZAMPIER.**

Relator: Vereador **PEDRO OCALXUK.**

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, Sr. ALTAIR JOSÉ ZAMPIER, em regime normal, que dispõe sobre a regulamentação do SIM/POA – Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e torna obrigatória a Inspeção Sanitária e Industrial no Município de Pitanga-PR.

O projeto está acompanhado da informação jurídica nº 11/2016, bem como de ofício da comissão de constituição e justiça que requer a prorrogação de prazo para análise do presente projeto.

II – VOTO E PARECER DO RELATOR

As competências da Comissão de Constituição e Justiça estão dispostas no art. 54 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Pitanga.

A iniciativa para a deflagração do processo legislativo obedece ao disposto no artigo 37, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e o artigo 163, parágrafo 2º, do regimento Interno da Câmara.

Na informação jurídica foi apresentando que a matéria não possui nenhum vício de inconstitucionalidade, mas necessita de algumas correções para estar de acordo com a Lei Complementar Federal nº 95/1998.





CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 -
Centro Administrativo 28 de Janeiro
www.camarapitanga.pr.gov.br

Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 100
CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
camara@camarapitanga.pr.gov.br



Conforme observei no projeto, o procurador foi marcando os itens que necessitam melhorar. Devido serem muitos, voto por comunicar ao Executivo, encaminhando-se cópia do projeto com as marcações para que este realize as alterações que entender necessárias.

É o voto.

Sala das Comissões, 08 de março de 2016.

Vereador PEDRO OCALXUK.

Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Sala das Comissões, 08 de março de 2016.

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião no dia 08 de março de 2016, opinou unanimemente, acompanhando o voto do Relator para que haja uma comunicação ao Executivo sobre a necessidade de ajustes no presente projeto.

Angelo Américo Branco Chemin

Edson Stipp

Jorge Pittner

Aginaldo Vujaniski de Jesus.